LEI Nº 4.066, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

(Projeto de Lei nº 3.295/2024 do Poder Executivo")

"Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, altera a Lei n° 3.260, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre a alteração do quadro de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências".

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, constante da Lei nº 3.260, de 13 de março de 2014 e suas alterações posteriores, os seguintes cargos:

I - 70 (setenta) cargos de Coordenador Pedagógico, de provimento efetivo, referência salarial "27", com carga horária de 40 horas semanais, tendo como requisito para ingresso Curso de Graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação na área da Educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e possuir, no mínimo, 4 (quatro) anos de exercício em função docente;

II - 15 (quinze) cargos de Vice-Diretor de Escola, de provimento efetivo, referência salarial "27", com carga horária de 40 horas semanais, tendo como requisito para ingresso Curso de Graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação na área da Educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e possuir, no mínimo, 4 (quatro) anos de exercício em função docente;

III - 70 (setenta) cargos de Diretor de Escola, de provimento efetivo, referência salarial "28", com carga horária de 40 horas semanais, tendo como requisito para ingresso

Curso de Graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação na área da Educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e possuir, no mínimo, 6 (seis) anos de exercício em função docente;

IV - 22 (vinte e dois) cargos de Supervisor de Ensino, de provimento efetivo, referência salarial “29”, com carga horária de 40 horas semanais, tendo como requisito para ingresso Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Especialização em Gestão Escolar ou Pós-Graduação Lato-Sensu na área da Educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e possuir, no mínimo, 7 (sete) anos de serviços prestados no Magistério Público, dos quais sendo 3 (três) anos como especialista em educação;

V - 2 (dois) cargos de Diretor Pedagógico, de provimento efetivo, referência salarial “30”, com carga horária de 40 horas semanais, tendo como requisito para ingresso Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar, ou Gestão Escolar, ou Pós-Graduação (lato sensu ou stritu sensu) nas respectivas áreas, ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente; e 10 (dez) anos no magistério, sendo no mínimo, 5 (cinco) anos na função de Suporte Pedagógico;

VI - 3 (três) cargos de Biólogo, de provimento efetivo, referência salarial “21”, com carga horária de 40 horas semanais, tendo como requisito para ingresso Ensino Superior Completo – Bacharel em Ciências Biológicas, e Registro no Conselho de Classe;

VII - 20 (vinte) cargos de Agente de Trânsito, de provimento efetivo, referência salarial “5”, com carga horária de 40 horas semanais, tendo como requisito para ingresso Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria A e B, exercendo atividade remunerada.

Art. 2º Ficam acrescidos no *"Anexo I - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Modalidade Mensalista"* da Lei nº 3.260, de 13 de março de 2014 e suas alterações posteriores, os seguintes cargos:

Denominação de Cargos	Quant.	REF.	Jornada Semanal	Requisitos
Coordenador Pedagógico	70	27	40h	Graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação com duração mínima de 360 horas + 4 anos de exercício em função docente
Vice-Diretor de Escola	15	27	40h	Graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação com duração mínima de 360 horas + 4 anos de exercício em função docente
Diretor de Escola	70	28	40h	Graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação com duração mínima de 360 horas + 6 anos de exercício em função docente
Supervisor de Ensino	22	29	40h	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Especialização em Gestão Escolar ou Pós-Graduação Lato-Sensu na área de Educação com duração mínima de 360 horas + 7 anos de serviços prestados no Magistério Público, dos quais 3 anos como Especialista em Educação.

Diretor Pedagógico	2	30	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar, ou Gestão Escolar, ou Pós-Graduação (lato sensu ou stritu sensu) nas respectivas áreas, ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente; e 10 (dez) anos no magistério, sendo no mínimo, 5 (cinco) anos na função de Suporte Pedagógico;
Biólogo	3	21	40h	Superior Completo + Bacharel em Ciências Biológicas + Registro no Conselho de Classe

Art. 3º Ficam acrescidas no *"Anexo III – Quadro de Referência e Vencimentos – Provimento Efetivo Modalidade Mensalista"* da Lei nº 3.260, de 13 de março de 2014 e suas alterações posteriores, as seguintes referências:

Referência	**Valor – R$**
27	*5.954,75*
28	*6.870,85*
29	*8.015,99*
30	*9.161,14*

Art. 4º Ficam acrescidos no *"Anexo VII - Atribuição Específica aos Cargos de Provimento Efetivo"* da Lei nº 3.260, de 13 de março de 2014 e suas alterações posteriores, as atribuições dos seguintes cargos:

"COORDENADOR PEDAGÓGICO

Avenida Santa Terezinha, 40, Vila Caldas, Carapicuíba/SP, CEP 06310-010 – CNPJ/MF nº 44.892.693/0001-40 – Fone: 4164-2070

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: *Participar do Projeto Escolar da Unidade, coordenando, junto aos docentes, as atividades de planejamento curricular, observando as diferentes propostas, articulando-as conjuntamente;*

Elaborar a programação das atividades de sua área de atuação, assegurando a sua articulação com as demais programações de apoio educacional;

Traçar paralelo entre teoria e prática visando garantir um trabalho educacional mais significativo, criando no cotidiano situações didáticas que forneçam condições para os alunos se conhecerem, desenvolverem suas habilidades e resignarem a novos conhecimentos e sentimentos;

Propor técnicas, procedimentos, selecionar e oferecer materiais didáticos aos professores, organizando atividades e propondo sistemática de avaliação nas áreas de conhecimento;

Planejar e organizar de forma criativa as reuniões de HTPC – Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, considerando necessidades, diferentes recursos / linguagens e otimização do tempo;

Garantir os registros da área pedagógica dando continuidade ao processo de construção do conhecimento, às atividades de formação permanente de professores ao planejamento do arranjo físico e racional dos ambientes especiais;

Assessorar diretor quanto às decisões relativas à matrícula, transferência agrupamento de alunos, organização de horários de aula e utilização de recursos didáticos da escola;

Organizar reuniões de pais e mestres, interpretando a organização didática da escola para a comunidade;

Executar demais atribuições afins de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Ensino;

Estabelecer elos entre o corpo docente e direção escolar, pais e alunos;

Acompanhar o processo de avaliação de desempenho e a avaliação do período Probatório dos professores da unidade escolar;

Garantir a efetivação das diretrizes pedagógicas estabelecidas no Plano Político Pedagógico, no âmbito da unidade escolar;

Programar, incentivar e participar de ações que viabilizem a formação para qualificação continuada do sujeito e da sua prática;

Conhecer, disponibilizar e incentivar uso do material pedagógico e didático existente na escola para o grupo;

Garantir a circulação de informações de forma célere e correta, pertinentes aos docentes."

"VICE-DIRETOR DE ESCOLA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: *Assistir o Diretor de Escola no exercício de suas competências;*

Participar de reuniões internas e externas com os servidores, bem como representar a direção em eventos;

Elaborar relatórios e controles através de programa informatizado de estoque de produtos e materiais;

Participar da elaboração do planejamento anual e do projeto político-pedagógico junto à equipe escolar;

Participar de reuniões de HTPC, APM, Conselho Escolar, reuniões com servidores, professores e pais dos alunos;

Elaborar relatórios dos alunos encaminhados ao Conselho Tutelar;

Substituir o Diretor de Escola em seus afastamentos e faltas, ocasião em que assumirá todas as suas atribuições;

Executar demais atribuições correlatas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação."

"DIRETOR DE ESCOLA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: *Estabelecer junto à equipe escolar o Projeto Pedagógico, observando as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação e as deliberações do Conselho de Escola, encaminhando-o ao Órgão Central e assegurando sua implementação;*

Promover a integração escola-família-comunidade, articulando ações que contribuam com a melhoria da escola;

Responder pelo cumprimento e divulgação das portarias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como normatizações educacionais específicas;

Acompanhar a movimentação da demanda escolar da região, propondo acréscimo ou redução do número de classes, quando necessário;

Assinar documentos relativos à vida escolar dos alunos e certificados de conclusão de cursos, responsabilizando-se pelo teor dos mesmos;

Instituir ou dar procedimento a A.P.M. - Associação de Pais e Mestres;

Participar dos estudos e deliberações relacionados à qualidade do processo educacional, inclusive dos trabalhos realizados no horário de trabalho pedagógico;

Delegar competências e atribuições a todos os servidores da escola, acompanhando o desempenho das mesmas;

Responder ao trâmite de processos educacionais, encaminhando expedientes devidamente informados e dentro do prazo legal;

Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;

Executar demais atribuições afins de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Ensino;

Participar do censo, da chamada e da efetivação das matrículas escolares na sua unidade escolar;

Coordenar a elaboração do calendário escolar e plano de reposição;

Discutir, analisar e elaborar as normas disciplinares, relativas aos direitos e de todos os elementos da comunidade escolar;

Adotar medidas nos casos de doenças contagiosas, irregularidades graves e soluções emergenciais;

Definir prioridades para aplicação dos recursos destinados à escola e dos adquiridos pelas instituições auxiliares;

Definir critérios, junto com a Secretaria Municipal de Educação, para cessão do prédio escolar para outras atividades que não as de ensino;

Analisar, aprovar e / ou organizar as iniciativas dos vários segmentos, na realização de atividades extracurriculares que envolvam a comunidade escolar, tanto no espaço da escola quanto fora;

Avaliar o desempenho dos professores e equipe escolar;

Garantir a circulação de informações de forma célere e correta pertinentes ao grupo escolar;

Executar demais atribuições afins de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação."

"SUPERVISOR DE ENSINO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: *Viabilizar a política educacional da Secretaria Municipal de Educação, visando um melhor fluxo de informações ascendentes e descendentes;*

Favorecer o intercâmbio e o aprimoramento das relações intra e extra escolares, possibilitando que as Unidades de Ensino atinjam sua autonomia, tendo a legislação vigente como base e o aluno como essência de todo o processo;

Propor melhoria das relações interpessoais nas escolas, promovendo a colaboração, a solidariedade, o respeito mútuo e o respeito às diferenças dentro dos princípios éticos universais;

Fortalecer a participação da comunidade, acompanhando e assistindo programas de integração;

Detectar as necessidades dos estabelecimentos de ensino no decorrer do ano letivo, oferecendo subsídios administrativos e pedagógicos;

Analisar, acompanhar e aprovar o Programa Político Pedagógico, Projetos Especiais, Calendário Escolar, horário dos professores e demais profissionais que prestam serviços nas Unidades de Ensino, redimensionando o processo quando necessário;

Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;

Sugerir medidas para melhoria da qualidade escolar e orientar encaminhamentos a serem adotados;

Oferecer alternativas para superação dos problemas enfrentados pelas Unidades de Ensino, através de decisões coletivas;

Integrar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos profissionais ligados à Administração e Coordenação, promovendo eventos que contemplem a formação permanente dos educadores da Secretaria Municipal de Educação;

Realizar ações referentes aos processos de autorização e funcionamento das Escolas Particulares de Educação Infantil;

Executar demais atribuições correlatas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

Avaliar o desempenho dos diretores de escola;

Atuar na atribuição de aulas;

Acompanhar as prestações dos recursos recebidos e / ou adquirido pela escola;

Acompanhar as processos pertencentes à vida funcional da equipe escolar.”

“DIRETOR PEDAGÓGICO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: *Ao Diretor Pedagógico, cumpre administrar as escolas em harmonia com os seus auxiliares imediatos, e os professores, buscando o aperfeiçoamento educacional contínuo, competindo-lhe ainda:*

Estabelecer junto a equipe escolar o Projeto Pedagógico, observando as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação e as deliberações do Conselho de Escola, encaminhando-o ao Órgão Central e assegurando a implementação do mesmo;

Acompanhar a movimentação da demanda escolar da região, propondo acréscimo ou redução do número de classes, quando necessário;

Participar dos estudos e deliberações relacionados à qualidade do processo educacional, inclusive dos trabalhos realizados no horário de trabalho pedagógico;

Delegar competências e atribuições a todos os Supervisores de Ensino acompanhando o desempenho das mesmas;

Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e recursos materiais;

Executar demais atribuições a fim de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Ensino."

"BIÓLOGO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: *Elaboração, execução, fiscalização, desenvolvimento e gerenciamento, auditoria, perícia, arbitragem, audiências públicas e outras atividades relativas à análise ambiental, elaboração e implementação de projetos e estudos, assessoria, consultoria, direção, gerenciamento, fiscalização, supervisão, monitoramento, coordenação e responsabilidade técnica, auditoria ambiental, perícia ambiental,*

geoprocessamento aplicado ao Meio Ambiente e avaliação de risco socioambiental, todas amparadas nas Resoluções CFBio nº 227/2010 e nº 350/2014, além de executar demais atribuições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade."

Art. 5º Em decorrência da criação de cargos tratada nesta Lei, o *"Anexo I Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Modalidade Mensalista",* constante da Lei nº 3.260, de 13 de março de 2014 e suas alterações posteriores, fica substituído pelo ANEXO I constante da presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer todos os ajustes necessários nas peças orçamentárias para o atendimento da presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 19 de Março de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Modalidade Mensalista

Denominação de Cargos	Quant.	REF	Jornada Semanal	Requisitos
Advogado-SUAS (Sistema Único de Assistência Social)	2	23	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Agente de Apoio Educacional	100	5	40h	Ensino Médio Completo
Agente de Defesa Civil	30	5	40h	Ensino Médio Completo+ CNH+ Formação em bombeiro
Agente de Saúde	100	2	40h	Ensino Fundamental Completo
Agente de Trânsito	60	5	40h	Ensino Médio + CNH Categoria A e B, exercendo atividade remunerada
Agente Social	30	2	40h	Ensino Médio Completo
Ajudante Geral	578	1	40h	Alfabetizado
Almoxarife	06	9	40h	Ensino Médio Completo
Analista em RH	03	24	40h	Superior em Administração ou Gestão de R.H
Analista em T.I	03	24	40h	Superior na área Completo
Arquiteto	10	24	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Artífice	200	3	40h	Alfabetizado
Assistente em T.I	15	11	40h	Nível Médio + Curso de Informática
Assistente Social	200	20	30h	Superior na área + Registro no Conselho
Atendente	200	1	40h	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar Administrativo	350	2	40h	Ensino Médio Incompleto
Auxiliar Bibliotecário	05	2	40h	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Almoxarifado	10	2	40h	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Desenvolvimento de Educação Básica	760	10	30h	Ensino médio completo com magistério de nível médio ou nível superior completo com graduação em pedagogia ou normal superior na modalidade licenciatura
Auxiliar de Enfermagem	220	5	30h	Ensino fundamental + Registro no Corem
Auxiliar de Saúde Bucal	30	7	40h	Ensino Médio Completo + Registro no CRO (conforme determinação da Lei 11.889/24 de Dezembro de 2008).
Auxiliar de Serviços Gerais	350	1	40h	Alfabetizado
Bibliotecário	03	19	30h	Superior Completo na área
Biologista	10	19	30h	Superior na área + Registro no Conselho
Biólogo	3	21	40h	Superior Completo + Bacharel em Ciências Biológicas + Registro no Conselho
Biomédico	05	19	30h	Superior de Biomedicina +registro no

				Conselho
Coletor de Lixo	200	1	40h	Alfabetizado
Contador	06	25	40h	Nível Superior + Registro no Conselho
Coordenador Pedagógico	70	27	40h	Graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação com duração mínima de 360 horas + 4 anos de exercício em função docente
Coveiro	15	1	40h	Alfabetizado
Cozinheira (o)	370	2/H	30/40h	Ensino Fundamental Incompleto
Cuidador de Paciente	25	1	40h	Ensino Médio Incompleto
Dentista	84	22	20h	Nível Superior + Registro no Conselho
Desenhista Cadista	05	13	40h	Nível Médio + Curso na área
Designer Gráfico	01	13	40h	Nível Médio + Curso na área
Diretor de Escola	70	28	40 h	Graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação com duração mínima de 360 horas + 6 anos de exercício em função docente
Diretor Pedagógico	2	30	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar, ou Gestão Escolar, ou Pós-Graduação (lato sensu ou stritu sensu) nas respectivas áreas ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente; e 10 (dez) anos no magistério, sendo no mínimo, 5 (cinco) anos na função de Suporte Pedagógico;
Eletricista Auto e Máquinas	03	8	40h	Ensino Fundamental Incompleto
Enfermeiro	190	21	30h	Superior na área + Registro no Conselho
Engenheiro Ambiental	02	24	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Engenheiro Agrônomo	02	24	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Engenheiro Civil	15	24	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Engenheiro Elétrico	02	24	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Engenheiro em Segurança do Trabalho	03	24	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Farmacêutico	30	19	30h	Superior na área+ Registro no Conselho
Fiscal	62	9	40h	Ensino Médio Completo
Fiscal de Tributos	27	10	40h	Técnico de Contabilidade Completo
Fisioterapeuta	50	17	20h	Superior na área + Registro no Conselho
Fonoaudiólogo	30	3/H	20/30h	Superior na área+ Registro no Conselho
Fotógrafo	01	2	40h	Ensino Médio Completo
Geógrafo	02	24	40h	Ensino Superior
Guarda Civil Municipal (Feminino)	80	9	40h	Ensino Médio Completo + CNH
Guarda Civil Municipal (Masculino)	150	9	40h	Ensino Médio Completo + CNH

Instrutor de Atividades Aquáticas	8	16	40h	Bacharel em Educação Física + Registro no Conselho (CREF)
Instrutor de Capoeira	5	12	40h	Ensino Médio Completo + Mestre + filiado à federação da categoria
Instrutor de Jiu Jitsu	5	12	40h	Ensino Médio Completo + graduado com faixa preta+ filiado à federação da categoria
Instrutor de Judô	5	12	40h	Ensino Médio Completo + graduado com faixa preta mínimo 1º Dan + filiado à federação da categoria
Instrutor de Karatê	5	12	40h	Ensino Médio Completo + graduado com faixa preta mínimo 1º Dan + filiado a federação da categoria
Instrutor de KickBoxing	5	12	40h	Ensino Médio Completo + graduado com faixa preta mínimo 1º Dan + filiado à federação da categoria
Instrutor de Muay Thai	5	12	40h	Ensino Médio Completo + graduado com faixa azul com ponta preta + filiado à federação da categoria
Instrutor de Prática Desportiva	50	16	40h	Superior Educação Física + Registro no Conselho
Instrutor de Zumba	5	12	40h	Ensino Médio Completo + Licenciado no Curso de Zumba + Conhecimento em outros ritmos
Jornalista	2	19	30h	Ensino Superior e Registro no Conselho
Mecânico Auto e Máquinas	04	9	40h	Ensino Fundamental Incompleto
Mecânico de Auto	08	5	40h	Ensino Fundamental Incompleto
Médico	800	1/H	12/24h	Superior na área + CRM + Especialização
Médico Veterinário	06	17	20h	Superior na área + Registro no Conselho
Monitor de Transporte Escolar	10	1	40h	Ensino Médio Completo
Motorista	200	10	40h	Ensino Fundamental + CNH categ. “D” ou “E”, contend a espec. exercendo atividade remunerada.
Nutricionista	15	20	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Oficial Administrativo	210	7	40h	Ensino Médio Completo
Operador de Máquinas	32	10	40h	Ensino Fundamental + CNH
Pedagogo	10	20	30h	Superior na área+ Registro no Conselho
Procurador Municipal	15	26	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Professor de Educação Básica I	900	Ba1	30h	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor de Educação Básica II	300	Ba1	30h	Ensino Superior Completo em Área Específica
Professor Adjunto de Educação Básica	300	Ba1	30h	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Psicólogo	180	20	30h	Superior na área + Registro no Conselho
Supervisor de Ensino	22	29	40h	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Especialização em Gestão

Avenida Santa Terezinha, 40, Vila Caldas, Carapicuíba/SP, CEP 06310-010 – CNPJ/MF nº 44.892.693/0001-40 – Fone: 4164-2070

				Escolar ou Pós-Graduação Lato-Sensu na área de Educação com duração mínima de 360 horas + 7 anos de serviços prestados no Magistério Público, dos quais 3 anos como Especialista em Educação.
Técnico de Enfermagem	300	10	30h	Técnico de Enfermagem + Corem
Técnico de Gesso	10	10	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico de Laboratório	14	10	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico de Radiologia	70	10	24h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico de Segurança do Trabalho	03	15	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em Contabilidade	10	15	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em Edificações	14	15	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em Infraestrutura de Rede e Telefonia	05	15	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em Meio Ambiente	03	10	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em Prótese Dentária	05	10	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em Telefonia	02	10	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em T.I.	05	15	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Telefonista	30	10	30h	Ensino Médio Completo
Terapeuta Ocupacional	15	17	20h	Superior na área + Registro no Conselho
Topógrafo	04	11	40h	Ensino Médio - Técnico
Vice-Diretor de Escola	15	27	40h	Graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação com duração mínima de 360 horas + 4 anos de exercício em função docente
Vigia	300	01	40h	Ensino Fundamental Completo
Visitador Sanitário	08	02	40h	Ensino Médio Completo